

DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3003.01/2022-CP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, AMPLIAÇÃO, REFORMA, MODERNIZAÇÃO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA INCLUINDO GESTÃO DE SOFTWARE, CALL CENTER, GEORREFERENCIAMENTO E EMPLAQUETAMENTO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO LOCAL E DEMAIS SERVIÇOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP), DA SEDE E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

RECORRENTE: FOX TERECEIRIZAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.499.126/0001-00, com sede Avenida Santos Dumont, 2789, sala 82, Aldeota, Fortaleza, Ceará.

RECORRIDO: Comissão de Licitação do Município de Acaraú/CE

01 - DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAU vem apresentar resposta e a seguinte decisão sobre o Recurso de Impugnação apresentado pela empresa FOX TERECEIRIZAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, com base no com base no Art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

02 - DOS FATOS

Analisadas as razões de recurso manifestadas pela empresa citada, esta comissão resolve, considerá-las no mérito, haja vista a análise procedida junto ao Projeto Básico, com apontamentos junto aos enunciados apresentados, de modo que realmente restaria como inviável com continuidade com isso o julgamento da forma procedida afastaria licitantes que poderiam ter a proposta mais vantajosa.

03 - DECISÃO

Assim, a luz dos enunciados acima e com base nos princípios norteadores da atividade pública, resolvemos considerar o que pleiteia a empresa FOX TERECEIRIZAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.499.126/0001-00, dando correção sobre as especificações cogitadas como justo ao recurso.

Considerando de logo informações técnicas sobre o orçamento passadas pelo setor de engenharia:

- A elaboração de todos os projetos do município se dá por equipe multidisciplinar, muitas vezes o responsável pela equipe acaba sendo o responsável pelo projeto. Portanto os projetos foram encaminhados assinados pelo engenheiro eletricista, conforme apontamento.
- O orçamento obedeceu aos ajustes necessários na formação do BDI.
- Quanto a planilha orçamentária, ela foi elaborada referenciando em bases de dados dos Governos do Estado e Federal, portanto todas os acordos coletivos, insalubridades e periculosidades já estão devidamente referenciadas em suas tabelas.

Com base no todo exposto, esta Comissão de Licitação concede ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa FOX TERECEIRIZAÇÃO TRANSPORTE E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ 07.499.126/0001-00, em análise ao mérito da demanda como uma peça argumentativa em respeito aos princípios e no mérito, concedê-la **PROVIMENTO**.

SMJ

Esta é a decisão.

Acaraú - CE, 09 de Maio de 2022.



PAULO COSTA SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO